



PAGAMENTO DE GRU POR MEIO DE DOC/TED

Esta modalidade de pagamento só deve ser utilizada em **caráter excepcional**, uma vez que, por meio dela, **não** é possível informar nada além do código da Unidade Gestora, código da Gestão, código de recolhimento e **valor principal**. Qualquer informação adicional (**CPF/CNPJ do contribuinte**, número de referência, competência, vencimento, valor de multa/juros) **não** será registrada.

O Órgão responsável pelo recolhimento deverá orientar o contribuinte, caso o recolhimento não deva ser feito nessa modalidade.

O contribuinte informará, obrigatoriamente, o **CNPJ da Unidade Gestora Favorecida**. O valor a ser informado será único, ou seja, não haverá distinção entre os valores de multa, juros, descontos, abatimentos, outras deduções ou acréscimos.

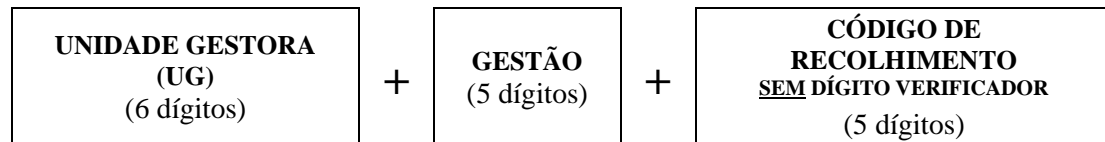
Os contribuintes que não são clientes do Banco do Brasil podem efetuar transferência de valores para a Conta Única do Tesouro Nacional a partir de conta corrente de qualquer banco integrante do sistema de compensação nacional.

Para efetuar o pagamento nesta modalidade, será necessário o preenchimento de DOC e/ou TED com as seguintes informações:

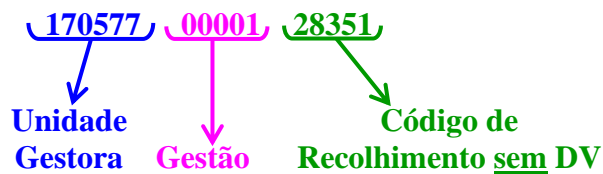
- Código do banco : 001 (Banco do Brasil);
- Agência : 1607-1 (Agência Governo - DF);
- Conta corrente : 170500-8 (Conta Única do Tesouro Nacional no BB);
- Código identificador.



CÓDIGO IDENTIFICADOR: Código de **16** (dezesesseis) dígitos formado pelos seguintes códigos:



Exemplo: 1705770000128351



O preenchimento do código identificador deverá ser, obrigatoriamente, no caso de DOC, nas primeiras 16 posições do campo **Nome do Favorecido**. No caso da TED, o código será informado no campo **Código Identificador de Transferência**. Caso esses campos não possam ser preenchidos, o DOC/TED não poderá ser efetuado e o contribuinte deverá entrar em contato com o Órgão Público favorecido pelo pagamento a fim de obter outra alternativa.